

DECRETO Nº 106/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, através da Lei Municipal nº 33/2020 um crédito adicional suplementar na importância de R\$64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				64.000,00
02	02	00	Administração	
	44	28.846.0000.0105.0000	Processos Judiciais	4.311,33
		4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	Recursos Próprios	
	30	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	Recursos Próprios	
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	84	17.512.0005.2017.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	Recursos Próprios	
02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social	
	159	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	4.688,67
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
		500 024	Programa/IGDBF	
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	76	17.512.0005.1005.0000	Construção de Galerias Pluviais	-9.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	Recursos Próprios	
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde	

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
195	10.301.0010.2033.0000		Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0500
	05		Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo		
207	10.301.0010.2033.0000		Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0500
	05		Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo		
Anulação (-)				-64.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 14 de agosto de 2020.

VANDIL BATISTA CASEMIRO
 Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
 Diretor de Finanças